

Documentos necessários

1. Requerimento de Profissional - RP, devidamente preenchido e assinado pelo profissional ou pessoa autorizada mediante procuração, cópia da procuração.

Obs.: Na solicitação de registro em que o profissional seja graduado em outro Estado, primeiramente serão realizadas consultas ao CREA em cuja jurisdição esteja situada a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para solicitar informações: se o profissional possui registro e se a Instituição e o curso estão cadastrados, bem como a Instituição de Ensino solicitando informação quanto a conclusão do curso;

2. Diploma devidamente assinado, registrado por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC - constando dia, mês e ano de conclusão (original e cópia simples ou cópia autenticada frente e verso na mesma folha). Para Registro Definitivo de Profissional;

3. Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC, constando dia, mês e ano da conclusão e estágio obrigatório (original e cópia simples ou cópia autenticada). Para Registro Provisório de Profissional;

4. Histórico Escolar, relativo ao curso em questão, com indicação de notas, carga horária com total de horas (original e cópia simples ou cópia autenticada frente e verso na mesma folha);

5. Carteira de Identidade(RG) - não deve ser aceita carteira de motorista(Art. 4º da Res. 1.007/2003 do CONFEA), (original e cópia simples ou cópia autenticada frente e verso na mesma folha);

Obs.: O(a) profissional que, por casamento, tiverem seus nomes alterados, deverão apresentar carteira de identidade alterada, Certidão de Casamento e o diploma devidamente apostilado pela universidade (original e cópia simples ou cópia autenticada).

6. CPF (caso o mesmo não conste na Carteira de Identidade-RG) – (original e cópia simples ou cópia autenticada);

7. Grupo sangüíneo e fator RH, opcional, caso queira que conste na carteira do Crea, apresentar atestado de laboratório - original e cópia;

8. Título de Eleitor e comprovante(s) de Votação do 1º e 2º turno ou Certidão de Quitação Eleitoral – (original e cópia simples ou cópia autenticada);

9. Certificado de Reservista, ou de Dispensa de Incorporação, ou de Isenção do Serviço Militar ou de Alistamento com carimbo de dispensa com data atualizada (original e cópia simples ou cópia autenticada frente e verso na mesma folha); Obs.: O homem que completou 45 (quarenta e cinco anos) estará desobrigado de apresentar comprovação de alistamento militar (Lei nº 4.375/64);

10. Comprovante de Residência (correspondência bancária, contas de água/ luz/ telefone, etc.) – (original e cópia simples ou cópia autenticada);